



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Gabinete do Pró-Reitor  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-6226  
E-mail – prograd@contato.ufsc.br

**EDITAL Nº 10/PROGRAD/UFSC/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

*Homologa os resultados das validações das autodeclarações de renda dos candidatos classificados optantes pela Política de Ações Afirmativas, na modalidade 'Escola Pública, de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita', do Concurso Vestibular EaD/UFSC/2014.*

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 17/CUn/1997 e nº 22/CUn/2012, alterada pela Resolução nº 33/CUn/2013, no Edital nº 04/COPERVE/2014 que estabelece as regras referentes ao processo seletivo EAD/UFSC/2014 - Administração, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012, bem com na Portaria nº 141 PROGRAD/UFSC, de 06 de junho de 2014:

1. Torna público o resultado dos trabalhos da Comissão de Validação dos documentos comprobatórios de **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, constituída pela Portaria nº 242/PROGRAD/2014, para candidatos optantes pela Política de Ações Afirmativas, na modalidade “*Escola Pública – de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita*”, ingressantes em 2014.2, através do Vestibular EaD 2014, no curso de Administração.
2. Os candidatos que tiveram suas validações homologadas pela comissão estão habilitados no quesito *renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita*, devendo encaminhar-se aos seus respectivos polos nos dias 20 a 21 de agosto de 2014, munidos da documentação listada no art. 3º da Portaria nº 141/PROGRAD/2014, para efetuação da matrícula.

**2.1** Este edital refere-se exclusivamente à validação de renda dos candidatos aprovados, ficando a matrícula destes condicionada ainda à apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este último comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em **escola pública**, em cópias reconhecidas em cartório.

**VALIDAÇÕES HOMOLOGADAS:**

<b>POLO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESULTADO</b>
Canelinha	Daniana De Farias Dias Pereira	<b>DEFERIDO</b>
Canelinha	Jéssica Monique Santos	<b>DEFERIDO</b>
Canelinha	Ralvison Silva Pinto	<b>DEFERIDO</b>
Canelinha	Sanielly Monteiro Gomes	<b>DEFERIDO</b>
Canelinha	Thais Malena Piva	<b>DEFERIDO</b>
Lages	André Ribeiro Dos Santos	<b>DEFERIDO</b>
Lages	Caroline Amaral Oliveira	<b>DEFERIDO</b>
Lages	Débora Leticia Ribeiro Varela	<b>DEFERIDO</b>
Lages	Denise Regina Alves	<b>DEFERIDO</b>
Lages	Marcionei Zanluca	<b>DEFERIDO</b>
Lages	Marildo Zanluca	<b>DEFERIDO</b>
Laguna	Cleide De Souza Torquato	<b>DEFERIDO</b>
Laguna	Jadson Orige De De Souza	<b>DEFERIDO</b>
Laguna	Katia Regina Medeiros Da Rosa	<b>DEFERIDO</b>
Laguna	Lucas Fernades Espindolas	<b>DEFERIDO</b>
Laguna	Rudyard Figueiredo Padilha	<b>DEFERIDO</b>
Laguna	Tainara De Souza Domingos	<b>DEFERIDO</b>
São Francisco de Paula	Ana Cristina Ramos Gross	<b>DEFERIDO</b>
São Francisco de Paula	Andressa Ramos Carvalho	<b>DEFERIDO</b>
São Francisco de Paula	Farinez De Fatima De Freitas Teixeira	<b>DEFERIDO</b>
São Francisco de Paula	Luisa Maria Hencke	<b>DEFERIDO</b>
São Francisco de Paula	Orlando Castelo Branco Neto	<b>DEFERIDO</b>
São Francisco de Paula	Patricia Sestrain Dos Santos	<b>DEFERIDO</b>

**3.** Aos candidatos que enviaram documentação incompleta ou insuficiente para conclusão da análise foram solicitados os documentos pendentes, devendo estes ser encaminhados à PROGRAD - a/c da Comissão de Validação de Renda, até no máximo 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste resultado, impreterivelmente. **A não entrega do documento solicitado implicará na inabilitação do candidato para realização da matrícula dentro desta modalidade de cota.**

**3.1** Documentos enviados por correio devem ser **postados até no máximo 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste resultado**, através de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento (AR), ou por SEDEX, para o seguinte endereço:

**Universidade Federal de Santa Catarina**  
**Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD**  
**Comissão de Validação de Renda – Vestibular EAD**  
**2º Andar – Prédio Principal da Reitoria**  
**Campus Universitário Trindade**  
**88.040-900 – Florianópolis – SC**

**VALIDAÇÕES PENDENTES:**

<b>POLO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESULTADO</b>
Blumenau	Israel Bryan Rodrigues Da Silva	<b>PENDENTE</b>
Lages	Volnéia Monteiro	<b>PENDENTE</b>
Lages	Bruno Rodrigues Luiz	<b>PENDENTE</b>
Lages	Fabio Ribeiro Padilha	<b>PENDENTE</b>
Lages	Juliano Fernando Da Silva Moreira	<b>PENDENTE</b>
São Francisco de Paula	Julio De Oliveira Silva	<b>PENDENTE</b>

**4** Candidatos que tiveram suas validações indeferidas poderão recorrer da decisão da comissão em **até no máximo 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste resultado**, enviando recurso à PROGRAD, nos moldes descritos no item 3.1. Não serão recebidos recursos postados após o prazo estabelecido.

**Comissão de Validação de Renda – Vestibular EAD**  
**Contato: (48) 3721-6226**

Florianópolis, 19 de agosto de 2014.

**Julian Borba**

Pró-Reitor de Graduação

ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD